SUMÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 004 2
RESOLUÇÃO Nº 009 3
EXTRATO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024 4

Este é um documento assinado digitalmente usando o certificado.
CAMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS:37419363000176 valido até **06/02/2025**

Câmara Municipal de Miracema

RESOLUÇÃO Nº 004

Dispõe sobre a Fixação dos Subsídios dos Vereadores do Município de Miracema do Tocantins – TO para a legislatura de 2025 à 2028, e adota outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, faz saber que a **MESA** desta Câmara Municipal nos termos do inciso VI do art. 29 da Constituição da República, c/c a Lei Orgânica deste Município, c/o Regimento Interno desta Casa Legislativa c/a Resolução nº. 286, de 17/05/2017 - TCE/TO - Pleno – Processo nº. 904/2017, c/a Resolução nº. 429, de 07/08/2019 do TCE/TO – Pleno – Processo nº. 4286/2019, c/a Resolução nº. 437, de 07/08/2019 do TCE/TO - Pleno - Processo nº. 2198/2019, **propôs** e o **PLENÁRIO DA CÂMARA aprovou** e **eu promulgo** a seguinte Resolução:

Art. 1º Os subsídios dos **Vereadores** do Município de Miracema do Tocantins – TO a serem pagos mensalmente durante a legislatura de **2025 à 2028**, nos termos do inciso VI do art. 29 da Constituição da República c/c a Lei Orgânica deste Município c/o Regimento Interno desta Casa Legislativa, **observado** o que dispõem o inciso VII do art. 29 c/o art. 29-A c/o inciso X e XI do art. 37 c/o §4º do art. 39 todos da CF/88, e ainda, conforme o **art. 1º da Lei Estadual nº. 4.073, de 26/12/2022 (fixa os subsídios dos Deputados Estaduais)**, **são fixados nos seguintes valores:**

I - será no valor mensal de **R$ 9.901,91** (nove mil e novecentos e um reais e noventa e um centavos), a partir do dia **1º de janeiro** de 2025.

II - será no valor mensal de **R$ 10.432,39** (dez mil e quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e nove centavos), a partir do dia **1º de fevereiro** de 2025.

Parágrafo único. O Vereador que não comparecer ou deixar de participar das discussões e votações das matérias em tramitação na Câmara sem justificativa aceita pela Mesa Diretora, ser-lhe-á descontado, por cada cessão faltosa 1/30 (um trinta avos), sendo faltoso em todas as sessões ordinárias do mês se descontará 1/12 (um doze avos) de seu subsídio, nos termos do art. 18 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 2º A data-base para se realizar a revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores deste município fica estabelecida para o mês de janeiro de cada ano, utilizando-se o IPCA/IBGE, conforme a Lei Orgânica Municipal c/o o Regimento Interno desta Casa Legislativa, e com supedâneo no art. 37, X c/c o art. 39, §4º da Constituição da República, c/a Resolução nº. 429, de 07/08/2019 do TCE/TO – Pleno – Processo nº. 4286/2019.

Art. 3º Fica garantido aos Vereadores municipais o recebimento da gratificação natalina (13º salário) e o gozo de férias remuneradas com um terço constitucional de férias, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único. Os benefícios de que tratam o *"caput"* deste artigo somente serão implementados se respeitados todos os índices legais e constitucionais em especial o inciso VII do art. 29 c/o art. 29-A c/o inciso XI do art. 37

c/o §4º do art. 39 todos da CF/88, e ainda o disposto na LC nº. 101/2000 (LRF), e ainda, sobretudo caso haja comprovadamente suficiência financeira que suporte tais despesas.

Art. 4º As despesas com os subsídios estabelecidos por esta Resolução deverão respeitar o percentual fixado em relação ao subsídio do Deputado Estadual (Lei Estadual nº. 4.073, de 26/12/2022), bem como o percentual em relação ao total da despesa com o legislativo municipal, nos termos do inciso VI do art. 29 c/c o art. 29-A todos da CF/88.

Art. 5º O total da despesa com subsídio dos vereadores não poderá ultrapassar 5% da receita do município, conforme o art. 29, VII da CF/88.

Art. 6º O total das despesas com a folha de pagamento incluindo os gastos com os subsídios dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 70% (setenta por cento) de sua receita, nos termos do §1º do art. 29-A da CF/88.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias desta Câmara Municipal.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, mas produzirá seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2025, revogando-se a Lei Municipal nº. 164, de 29/08/2008 no que tange aos Vereadores; a Resolução nº. 119, de 20 de dezembro de 2012 no que tange aos Vereadores, e a Resolução nº. 035/2015.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

Ver. AGENOR ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Ver. LUCAS DE LUCCA
Vice Presidente

Verª. TÂNIA JESUS SILVA
Primeira Secretária

Ver. THALLER ROGÉRIO DE CASTRO
Segundo Secretário

RESOLUÇÃO Nº 009

Altera integralmente o Anexo I da Resolução nº. 002, de 02/03/2021, e adota outras providências.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS,** aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução, nos termos da Lei Orgânica, e do Regimento Interno:

Art. 1° Altera integralmente o texto do Anexo I da Resolução nº. 002, de 02/03/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO I
(Resolução nº. 002 de 02/03/2021)

VALORES DAS DIÁRIAS DE VIAGEM EM REAIS (R$)

NÍVEL FUNCIONAL	CAPITAL DO ESTADO DO TOCANTINS	OUTRAS CAPITAIS E DISTRITO FEDERAL	INTERIOR	
			DO ESTADO	DE OUTROS ESTADOS

Vereador; Secretário Geral; Assessor Técnico Legislativo; Assessoria Especial; Contábil e Jurídica; Tesoureiro; e Controle Interno.	R$ 500,00	R$ 1.300,00	R$ 500,00	R$ 600,00
Demais servidores.	R$ 300,00	R$ 600,00	R$ 300,00	R$ 400,00

“ (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução nº. 002/2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

Ver. Agenor Alves de Oliveira
Presidente da Câmara

Ver. LUCAS DE LUCCA
Vice Presidente

Verª. Tânia Jesus Silva
Primeira Secretária

Ver. Thaller Rogério de Castro
Segundo Secretário

Ver. Francisco de Assis Batista Moura
Vereador

Ver. Edilson Lima Tavares
Vereador

Ver. Adão Pereira de Moura
Vereador

Ver. Núbio Gomes de Oliveira
Vereador

Ver. Cirilo Douglas Pereira Aguiar
Vereador

Ver. Eudes Diniz da Silva
Vereador

Ver. Sírio da Cunha Ferreira
Vereador

EXTRATO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA-TO

PROCESSO: nº 015/2024.

PREGÃO: n° 002/2024

TIPO: **MENOR PREÇO UNITÁRIO** por Item.

OBJETO: Registro de preços para futuras aquisições de materiais de limpeza, copa/cozinha e gêneros alimentícios para atendimento das necessidades da Câmara de Miracema – TO.

Empresa Vencedora:

UNIVERSITARIOS PAPELARIA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.312.309/0001-88, estabelecida na Avenida Zeca Pereira, Setor Flamboyant II, Miracema, TO, sendo a empresa vencedora dos itens 1 ao 67, totalizando R$ 38.162,60 (trinta e oito mil, cento e sessenta e dois reais e sessenta centavos).

Não houve intensão de Recursos. Ata da sessão de julgamento disponível em www.miracemadotocantins.to.leg.br. Data da realização: 06/03/2024 – 09h00.

JARDEL LIRA MOURA TEIXEIRA MENDES
Pregoeiro